

EDITAL DE HABILITAÇÃO PARA AFASTAMENTO DE DOCENTES DO DEP. DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO NO ANO DE 2025

A Comissão instituída pela **RESOLUÇÃO FACENG/UFJF Nº 21, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**, com base na **Resolução CONSU/UFJF Nº 35, DE 17 DE JULHO DE 2023**, torna público o presente edital para habilitação de docentes interessados(as) em solicitar afastamento para ações de desenvolvimento no ano de **2025**.

1. Objetivo

1.1. O objetivo deste processo seletivo é criar uma lista de servidores(as) habilitados(as) do Departamento de Energia Elétrica da UFJF para solicitar afastamento destinado à realização de cursos de **Mestrado, Doutorado** ou **Pós-doutorado** em 2025.

1.2. A aprovação neste edital não garante a autorização para o afastamento. Os(as) habilitados(as) deverão abrir um processo específico no **SEI**, cuja aprovação será avaliada pelo Departamento de Energia Elétrica, conforme as condições apresentadas.

1.3. A aprovação neste edital será requisito obrigatório para instrução dos processos de afastamento solicitados para **2025**, conforme a Resolução CONSU/UFJF Nº 35.

2. Ações Contempladas

2.1. Este edital abrange ações de qualificação em níveis de **mestrado, doutorado e pós-doutorado**, realizadas no Brasil ou no exterior, desde que incompatíveis com o exercício simultâneo do cargo.

2.2. Os prazos máximos de afastamento são:

- **Mestrado**: até 24 (vinte e quatro) meses;
- **Doutorado**: até 48 (quarenta e oito) meses;
- **Pós-doutorado**: 6 (seis) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses, mediante aprovação do Departamento e do Conselho de Unidade.

2.3. Licenças para capacitação, conforme o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, não são objeto deste edital.

2.4. Eventos científicos, acompanhamento de estudantes, cursos de curta duração ou similares são classificados como afastamento a serviço, regido pelo **SCDP**, e não por este edital.

2.5. É vedada a concessão de afastamento para ações de qualificação a professores(as) do quadro temporário.

3. Inscrições

3.1. As inscrições ocorrerão entre os dias **26 a 30 de novembro de 2024**, exclusivamente pelo SEI.

3.2. Podem se inscrever docentes efetivos(as) lotados(as) no Departamento de Energia Elétrica.

3.3- O(a) interessado(a) deverá abrir um processo SEI do tipo "ADM: Geral 001 - Ofício", com nível de acesso público, na mesa do departamento. O processo deverá conter um ofício, também com nível de acesso público, manifestando o interesse em afastamento para qualificação em ações de desenvolvimento no ano de 2025, contendo obrigatoriamente os seguintes dados:

- A. Informações pessoais e profissionais: Nome completo, SIAPE e data de ingresso na UFJF;
- B. Detalhes sobre a formação acadêmica: título, instituição e ano de obtenção dos graus de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado;
- C. Detalhamento sobre licenças para qualificação concluídas e/ou em andamento, incluindo a duração, o período e o curso realizado em cada caso. Caso nunca tenha obtido essa licença, informar essa condição;
- D. Informações sobre licenças para tratar de interesses pessoais (LIP) realizadas, incluindo as durações e os períodos. Caso nunca tenha obtido essa licença, informar essa condição;
- E. Informações sobre cargos de gestão acadêmica já exercidos(as), como direção de unidade, coordenação de curso ou chefia de departamento, incluindo as respectivas durações e períodos.
- F. Informar se o afastamento concede o direito à contratação de professor substituto. Anexar ao processo documentos comprobatórios, como Ata ou Ofício de Programa de Pós-Graduação ou Setor responsável, que autorizam a contratação do professor substituto;
- G. Informar os(as) docentes responsáveis pela cobertura de seus encargos didáticos, caso haja. A concordância desses docentes deverá ser comprovada por meio de suas assinaturas neste ofício;
- H. Informações básicas sobre o curso pretendido, instituição realizadora e período previsto de afastamento. Informar se já houve processo seletivo ou quando o mesmo deve ocorrer. No caso de já ter sido aprovado em processo seletivo ou similar, apresentar documentação comprobatória, anexando os documentos no processo como "documento externo";

3.4. O ofício deve ser assinado pelo(a) docente, atestando a veracidade das informações contidas, e encaminhado à mesa do departamento no SEI.

3.5. Informar o número do processo SEI ao e-mail depto.energia@ufjf.br, com o título "INSCRIÇÃO EDITAL AFASTAMENTO".

4. Seleção

4.1. A seleção será realizada com base na análise das informações e documentos apresentados. Os candidatos habilitados serão divulgados em ordem de classificação, enquanto os inabilitados serão listados em ordem alfabética.

4.2. Serão considerados os seguintes critérios para habilitação e classificação:

I. Condições institucionais para a contratação de professor(a) substituto(a) ou para a redistribuição de encargos didáticos a outro(s) docente(s) durante o período de afastamento;

II. Servidores(as) realizando o primeiro afastamento para qualificação em ações de desenvolvimento;

III. Servidores(as) sem a titulação de Mestrado ou Doutorado;

IV. Servidores(as) realizando o primeiro Pós-doutorado.

4.3. Critérios de desempate:

I. Tempo de exercício em cargos de gestão acadêmica na UFJF, como direção de unidade, coordenação de curso e chefia de departamento;

II. Tempo de serviço público na UFJF, descontado o período das licenças para qualificação e para tratar de interesses pessoais realizadas;

III. Maior idade.

5. Resultados e Recursos

5.1. O resultado parcial será divulgado em **03 de dezembro de 2024**, no site da Faculdade de Engenharia e no SEI.

5.2. Após a divulgação do resultado parcial, os recursos devidamente fundamentados poderão ser encaminhados, até o dia **05 de dezembro de 2024**, para o e-mail depto.energia@ufjf.br, com o título "RECURSO EDITAL AFASTAMENTO".

5.3. O resultado final será divulgado até o dia **10 de dezembro de 2024**, no site da Faculdade de Engenharia e no SEI;

5.4 -A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições previstas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6. Disposições Finais

6.1. Uma vez habilitado neste edital, o(a) servidor(a) poderá abrir processo específico no SEI para formalizar o afastamento junto ao departamento.

6.2. Caberá ao Colegiado do Departamento de Energia aprovar ou não o afastamento conforme demandas apresentadas em processo específico no SEI, desde que o(a) docente tenha sido habilitado no âmbito do presente edital e a ação estiver prevista no PDP aprovado pela UFJF e devidamente publicizado na página da Progepe vinculada ao site da UFJF.

6.3. Casos omissos serão avaliados pelo Conselho de Unidade da Faculdade de Engenharia.

7. Cronograma

- **Inscrições:** 26 a 30 de novembro de 2024;
- **Resultado parcial:** 03 de dezembro de 2024;
- **Recursos:** até 05 de dezembro de 2024;
- **Resultado final:** até 10 de dezembro de 2024.

Juiz de Fora, 25 de novembro de 2024

Comissão:

Prof. Abilio Manuel Variz, D.Sc.;

Prof. Igor Delgado de Melo, D.Sc.;

Prof.^a Janaína Gonçalves de Oliveira, D.Sc.;

Prof. Flávio Vanderson Gomes (suplente), D.Sc..